

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODE EXECUTIVO

Lei Municipal nº 473/97 de, 01 de Dezembro de 1997

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar um imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Araripe-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel de propriedade do Município, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com uma área de 7.540 m², situado no Bairro Sipauba.

Limites: Norte 80.00 m - com um terreno de propriedade da Coelce;
Sul 80.00 m - com a Av. Vicente Alencar Barbosa;
Leste 93.50 - com a Rua Projetada;
Oeste 95.00 - com a área construída (residências).

Art. 2º - O referido imóvel destina-se à construção de uma casa residencial, que será moradia do Juiz de Direito da Comarca.

Art. 3º - As despesas decorrentes da construção da referida residência, correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º - O Tribunal da Justiça do Estado do Ceará, terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para efetuar a referida construção, caso contrário, o imóvel supra mencionado, será novamente incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, em 01 de Dezembro de 1997.



DR. JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
nº 473/97
Aprovado em 28/11/97*